Vol. 0, nº 302 segunda-feira, 13 de julho de 2026 · ISSN 3086-9293

OBSERVATÓRIO

EVOLUTA

Notícias e análises da administração pública evoluta.adm.br/observatorio

CARREIRA DO SERVIDOR

Acumulação de cargos públicos: quando a Constituição permite

A regra é a proibição de acumular cargos remunerados; as exceções, com compatibilidade de horários, são dois cargos de professor, professor com cargo técnico ou científico e dois cargos privativos de profissionais de saúde. A vedação alcança empregos e fundações,…



Imagem ilustrativa

NESTE NÚMERO

Acumulação de cargos públicos: quando a Constituição permite 1

Prazos e expediente 2

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 302
00302

A **acumulação de cargos públicos** é proibida como regra pela Constituição Federal, com exceções específicas. Saber onde está o limite evita processos disciplinares e devolução de valores, tanto para o servidor quanto para o gestor de pessoal que autoriza a posse.

A regra e as exceções

O art. 37, XVI, veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver **compatibilidade de horários**, observado em qualquer caso o teto remuneratório do inciso XI:

- dois cargos de professor;
- um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, redação dada pela Emenda Constitucional 34/2001.

O inciso XVII acrescenta que a proibição de acumular se estende a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. Ou seja, a regra alcança toda a administração, de qualquer ente.

O que significa compatibilidade de horários

A Constituição não define um número de horas. Cabe à administração, no caso concreto, verificar se a soma das jornadas e o deslocamento entre os locais de trabalho permitem o exercício efetivo dos dois cargos. Esse controle depende de declaração do servidor, de cruzamento de cadastros e de regras do estatuto local sobre jornada, que podem ser mais restritivas.

E o teto remuneratório?

O art. 37, XI, fixa o teto, e o STF, no Tema 377, decidiu que, nas acumulações constitucionalmente permitidas, a incidência do teto considera cada vínculo separadamente, e não a soma dos ganhos. A tese foi aprovada em 27 de abril de 2017. Isso vale somente para as acumulações autorizadas pela Constituição; fora delas, a regra geral continua incidindo sobre o total.

Como aplicar no seu órgão

1. **Exija declaração de acumulação na posse** e a renove periodicamente, conforme o estatuto local.
2. **Cruze os dados** da folha com os de

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 302 (13 jul. 2026)

outros entes e com a base de vínculos disponível ao órgão.
3. **Analise a compatibilidade** de horários com jornadas, escalas e deslocamentos, registrando a análise no processo.
4. **Oriente o servidor** sobre as consequências de acumulação irregular antes que o problema se instale.
5. **Se houver acumulação ilícita**, siga o procedimento do estatuto, com contraditório e ampla defesa.

Perguntas frequentes

Servidor pode acumular cargo com aposentadoria?

A Constituição trata de acumulação de cargos, empregos e funções; a acumulação de proventos com remuneração tem regras próprias, que dependem do regime previdenciário e da data de ingresso. Esse ponto exige análise específica, e não é tratado aqui.

Cargo em comissão entra na regra?

Sim. Cargo em comissão é cargo público e, fora das exceções do art. 37, XVI, não pode ser acumulado com outro cargo remunerado. A situação comum, do servidor efetivo nomeado para cargo em comissão no próprio ente, costuma ser tratada no estatuto local como afastamento do cargo efetivo com opção de remuneração, e não como acumulação. Consulte a norma do ente antes de autorizar.

Atenção: este texto traz a base constitucional e legal geral. O estatuto e as leis de carreira de cada município (ou da câmara) definem prazos, fatores, procedimentos e vantagens específicos. Confira sempre a norma local antes de decidir.

Para apoiar a conferência da folha e dos direitos do servidor, conheça a auditoria de folha de pagamento e o curso de folha de pagamento e direitos do servidor.

Fontes:
Constituição Federal (texto compilado) — Planalto (planalto.gov.br)
Emenda Constitucional 34/2001 — Planalto (planalto.gov.br)
Tema 377 da repercussão geral (RE 612.975): teto remuneratório e acumulação de cargos — Supremo Tribunal Federal (portal.stf.jus.br)

Próximos prazos

16/11	eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb: obrigações mensais da folha (Competência outubro/2026: eSocial (S-1200, S-1202 e S-1299) e EFD-Reinf)
20/11	Repasse mensal à Câmara (art. 29-A) e limites de gasto do Legislativo (Repasse de novembro de 2026)
30/11	eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb: obrigações mensais da folha (Competência outubro/2026: DCTFWeb)
30/11	RPPS: DAIR, DIPR, DPIN e DRAA à Secretaria de Previdência (DAIR de outubro/2026)
30/11	RPPS: DAIR, DIPR, DPIN e DRAA à Secretaria de Previdência (DIPR do 5º bimestre de 2026)
30/11	13º salário dos servidores municipais (Empregados CLT (Lei nº 4.749/1965, art. 2º): fim da janela do adiantamento (1ª parcela) em 2026)

Datas sujeitas à confirmação no ato de cada ano e na lei local. Calendário completo: evoluta.adm.br/prazos/

EVOLUTA

Eficiência e inovação na gestão.

A Evoluta reúne a Evoluta Assessoria e o Instituto Evoluta e atende prefeituras, câmaras municipais, autarquias, terceiro setor e organizações de políticas públicas, com atuação em mais de 100 cidades, em todos os estados do Brasil.

ÁREAS DE ATUAÇÃO

Gestão Pública & Desenvolvimento Institucional · Projetos & Processos · Escola de Governo · GovTech & Produtos Digitais · Comunicação Institucional & Legislativa · Parcerias & Compras Públicas

SERVIÇOS LIGADOS AOS TEMAS DESTE NÚMERO

Auditoria de Folha de Pagamento
Análise de rubricas, vantagens, descontos e bases de cálculo para identificar inconsistências, orientar correções e prevenir...

Estatuto dos Servidores Públicos
Elaboração, revisão e consolidação das normas sobre direitos, deveres, responsabilidades e demais aspectos da vida funcional...

Reforma Administrativa da Prefeitura
Reestruturação do organograma, das competências e das unidades da administração direta e indireta, com elaboração dos...

WhatsApp
+55 16 3331-5868
Cursos gratuitos
Escola de Governo: 7 cursos on-line com certificado
evoluta.adm.br/ead

OBSERVATÓRIO
EVOLUTA
Publicação diária de notícias e análises da administração pública

EXPEDIENTE

Editor responsável	Matheus Bernardo Delbon
Corpo editorial	Charles Vinícius, Caique Camilo e Gustavo Bispo
Editora	Instituto Evoluta, CNPJ 52.385.606/0001-96. Rua São Bento, 1.271, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300
Periodicidade	Diária
Este número	Vol. 0, nº 302 (13 jul. 2026)
Redação	observatorio@evoluta.adm.br
ISSN	3086-9293

Número on-line